Itapecerica da Serra, 2 de fevereiro de 2026.

Informação do Departamento de Gestão de Pessoas

Assunto: Contagem de quinquênio – servidora Juliana Borba dos Santos

Conforme solicitado, seguem informações acerca da contagem de quinquênio do servidor Juliana Borba dos Santos.

A servidora foi admitida em 13 de janeiro de 2015, e completou 5 (cinco) anos de efetivo exercício em 22 de janeiro de 2020, por conta de afastamentos que postergaram o quinquênio, sendo concedida a licença prêmio em descanso de 01 a 30 de setembro de 2020 por meio do Ato da Mesa nº 02/2020. O próximo período aquisitivo de licença prêmio considerado seria a partir de 23 de janeiro de 2020 e se estenderia até 22 de janeiro de 2025. Todavia, durante este intervalo houve as seguintes ocorrências (conforme art. 101 do Estatuto):

I. Não há informação que a servidora tenha sofrido pena de suspenção;
II. Há registro de 01 (uma) falta injustificada;
III. Há registro de 03 (três) faltas médicas (atentar para o inciso III do artigo 101);
IV. Há registro de 347 (trezentos e quarenta e sete) dias de licença para tratamento de saúde, nos lapsos de 20/04/2022 a 03/01/2023 e de 08/10/2024 a 05/01/2025 (devendo este período ser compensado, de acordo como o parágrafo único do aludido artigo).

Segue quadro demonstrativo para melhor visualização:

Período	Contagem de tempo
23/01/2020 a 19/04/2022	2 anos, 2 meses, 27 dias
20/04/2022 a 03/01/2023	Licença para Tratamento de Saúde
04/01/2023 a 07/10/2024	1 ano, 9 meses, 3 dias
08/10/2024 a 05/01/2025	Licença para Tratamento de Saúde
06/01/2025 a **05/01/2026**	1 ano, 0 meses, 0 dias
Tempo de quinquênio para licença prêmio	5 anos, 0 meses e 0 dias

ASSINADO POR " Eduardo Bueno Domingues - Técnico em Recursos Humanos" - 02/02/2026 15:59:43 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código V61T-7289-4822-DPJ6
PROTOCOLO 1182/2026 - 02/02/2026 15:59:58 - PROCESSO 68231

De acordo com o quadro acima, observa-se que a requerente completou o quinquênio de efetivo exercício em **05 de janeiro de 2026.**

Lembrando que não mais está sendo considerado o período afetado pela Lei Complementar nº 173/2020, por força da alteração provocada pela Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do *caput* do artigo 8º da citada LC nº 173/2020.

Pelo exposto, sugerimos que encaminhe a presente informação para análise jurídica quanto à legalidade do pedido. Também será necessário verificar a disponibilidade financeira para o pagamento em pecúnia junto à Coordenadoria Financeira. Após este trâmite, queira enviar à Mesa Diretora a qual decidirá quanto ao assunto.

Em tempo: a requerente percebe atualmente remuneração bruta mensal no montante de R$ 22.505,17 (vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais e dezessete centavos) e requer 2 (dois) meses em pecúnia.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

_____

Eduardo Bueno Domingues
Técnico em Recursos Humanos

ASSINADO POR " Eduardo Bueno Domingues - Técnico em Recursos Humanos" - 02/02/2026 15:59:43 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código V61T-7289-4822-DPJ6
PROTOCOLO 1182/2026 - 02/02/2026 15:58 - PROCESSO 68231